



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI – CMDCA/TO



*Criado pela Lei Municipal nº 3.325/1991 e  
regulado pela Lei nº 6.521/2012*

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega de documentos anuais para fins de manutenção de cadastro e inscrição das entidades no CMDCA-TO.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA- TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012 no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

**Considerando** o intenso fluxo de demandas pertinentes ao CMDCA, e ainda em decorrência das ações do processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil ocorrida no dia 15/04/2025 e o início do mandato da nova gestão do CMDCA em 20 de abril de 2025 e outros eventos pertinentes ao CMDCA durante o mês de abril do corrente ano;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Prorrogar** a data de 30 de abril de 2025 para até o dia 06 de maio de 2025 o prazo final para a entrega dos documentos anuais listados abaixo para fins de atualização e manutenção das Entidades no referido Conselho.

- Plano de ação do corrente ano;
- **Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, conforme as legislações entre elas a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**
- Cópia do Estatuto (em caso de alteração);
- Ata de atual diretoria, bem como outros documentos considerados importantes.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 29 de abril de 2025.

Marilene de Souza Macedo.  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**  
(original assinada)